



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Rua Projetada, s/n - Brejetuba - ES

LEI N° 049/97

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, Sr. João do Carmo Dias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA EPSG "ÁLVARO CASTELO".

Art. 1º - Fica poder executivo municipal autorizado a construir um poço artesiano com caixa d'água, bomba para captação, na EPSG "Álvaro Castelo", pertencente à Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º - O custo da obra citada no artigo anterior, será de até R\$ 1.200,00 (hum mil de duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito em, 29 de dezembro de 1997


João do Carmo Dias
Prefeito Municipal